



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

TERMO DE ADESÃO A ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2024

PROCESSO Nº 00.004711/2024-39

TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2024, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA E O BIM FÓRUM BRASIL, VISANDO A COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO DAS PARTES EM VÁRIAS INICIATIVAS E COM VÁRIOS GRAUS DE ENVOLVIMENTO PARA ATINGIR SEUS OBJETIVOS COMUNS DE EDUCAÇÃO, PROMOÇÃO E SUPORTE À TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DENTRO DAS ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARANÁ – CREA-PR**, entidade de fiscalização do exercício profissional, instituída pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº 76.639.384/0001-59, com sede na Rua Dr. Zamenhof - 35 - Alto da Glória – Curitiba - PR, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Agrôn. Clodomir Luiz Ascari e, considerando o constante no processo nº 4711/2024-39, resolvem celebrar o presente **Termo de Adesão**, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 e o Decreto 8.726, de 27 de abril de 2016, no que couber, e no **Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aderir ao Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2024, celebrado entre o CONFEA e o BIM FÓRUM BRASIL, que tem como objeto a cooperação e colaboração das PARTES em várias iniciativas e com vários graus de envolvimento para atingir seus objetivos comuns de educação, promoção e suporte à transformação digital dentro da Engenharia, Agronomia e Geociências.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Caberá ao **CREA-PR** quando da celebração do **Termo de Adesão**:

2.1.1. oferecer apoio e suporte aos respectivos participantes;

2.1.2. cumprir todas as cláusulas constantes deste Acordo; e

2.1.3. apresentar periodicamente os resultados das ações desenvolvidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

3.1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados do início da vigência do presente **Termo de Adesão**, o **Crea-PR**, indicará um representante para atuar como interlocutor nas ações dele decorrentes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.1. O presente **Termo de Adesão** não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

Subcláusula única. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada partícipe no âmbito de sua atuação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente **Termo de Adesão** vigorará a partir de sua assinatura, respeitado o prazo estabelecido na Cláusula Nona do Acordo de Cooperação Técnica nº 07/2024.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Cabe ao **CONFEA** a publicação do extrato do presente ACORDO e seus respectivos termos aditivos, conforme dispõe o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1. Este **Termo de Adesão** poderá ser denunciado, assim como poderá ser rescindido em virtude do descumprimento de qualquer de suas cláusulas, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente **Termo de Adesão** é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Clodomir Luiz Ascari, Presidente do Crea-PR**, em 13/09/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1031632** e o código CRC **A79F2EC6**.